

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

EDITAL

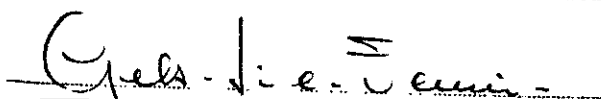
Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº... 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº... 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas apreciando o processo ref. INTER 11.216/62 aprovou, em sua reunião de 30/3/1962 o projeto da rodovia federal BR.103 (João Nova-ER.4), trecho Colatina-ER.4, subtrecho Colatina-Barbados compreendido entre a estaca 0 e a estaca 850 na extensão total de 17 km no Estado do Espírito Santo, conforme consta dos desenhos de nºs SET-3-321/61, SET-3-33/62, SET-3-34/62 e PBET.735/62 a PEST.744/62 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do D.N.E.R.; e em consequência, nos termos do artigo 24 da cita da Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeiterias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1962

José Pedro de Escobar
Presidente do
Conselho Rodoviário Nacional

ISV/NSR.

O original foi assinado pelo
Presidente do Conselho Rodoviário Nacional



GELSA S. A. FERREIRA
Chefe da Secretaria do
Conselho Rodoviário Nacional